



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

LEI Nº 568 DE 03 DE JUNHO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RATIFICAR OS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI - CIMARES, FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PIUMHI, CAPITÓLIO, DORESÓPOLIS, SÃO ROQUE DE MINAS, VARGEM BONITA, CÓRREGO FUNDO, PIMENTA E PAINS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ratificar os termos do Protocolo de Intenções firmado para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Microrregião de Piumhi, CIMARES, formado pelos Municípios de Piumhi, Capitólio, Dorésópolis, São Roque de Minas, Vargem Bonita, Córrego Fundo, Pimenta e Pains, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007.

§1º - O Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Microrregião de Piumhi - CIMARES, é associação pública, com personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica é integrante da Administração Pública Indireta do conjunto dos municípios consorciados, com o objetivo de realizar ações conjuntas de manejo de resíduos sólidos de forma sustentável, mediante instalação de usina triagem e compostagem de lixo nos Municípios de Piumhi, Capitólio, Dorésópolis, São Roque de Minas, Vargem Bonita, Córrego Fundo, Pimenta e Pains e Aterro Sanitário em uma ou mais cidades participantes, de acordo com a necessidade.

§2º - A cidade onde será construído o aterro sanitário será escolhida após estudo e elaboração de Plano Regional, feito por empresa ou instituição capacitada para prestar serviços de consultoria na elaboração do Programa de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.

§ 3º - O Consórcio terá prazo de duração de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante manifestação



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

Art. 2º - Respeitados os limites constitucionais e legais, caberá ao Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Microrregião de Piumhi - CIMARES, exercer as seguintes competências e cumprir as seguintes finalidades:

- I - Gestão associada de serviços públicos;
- II - Prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de bens à Administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- III - Compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- IV - Promoção de programas, projetos, planos, ações, atividades e serviços voltados para a gestão compartilhada do manejo de resíduos sólidos de forma sustentável, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Córrego Fundo/MG, 03 de junho de 2013.


JOÃO VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal